



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## RESOLUÇÃO N° 001/2020

**Súmula:** Altera os artigos os artigos 6º e 40 da Resolução nº 004/2008 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O artigo 6º da Resolução nº 04/2008 de 26.11.2008, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 6º.** A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.

**§1º** Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro são considerados de recesso legislativo, cujo período se estende aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

**§2º.** As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recairem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

**§ 3º.** O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.

**§ 4º.** O presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, poderá estabelecer recesso integral, turno reduzido ou sistema de rodízio aos servidores municipais durante período de recesso.

**§ 5º.** Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

**Art. 2º** O artigo 40 da Resolução nº 04/2008 de 26.11.2008, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 40.** São atribuições do Primeiro Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:

I – organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

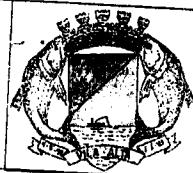
II - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;

III - anotar as discussões e votações;

IV - fazer chamada dos Vereadores, verificar e declarar a presença ou ausência, para efeito do pagamento dos subsídios;

V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;

VI - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias;



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

- VII – elaborar a redação das atas das sessões, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;
- VIII - fiscalizar a publicação dos debates;
- XI – registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
- IX – manter a disposição do Plenário os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
- X – manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
- XI – cronometrar o tempo das sessões e do uso da palavra pelos vereadores;
- XII - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento destes;
- XIII - ler a ata da sessão anterior;
- XIV - fazer o assentamento de votos, nas eleições
- XV- assinar conjuntamente com o Presidente os atos de movimentação bancária em nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso, tais como cheques, ordens de transferência, empréstimos, financiamentos, etc (incluído pela lei...)

**Parágrafo Único:** Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições quando da realização das sessões em Plenário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

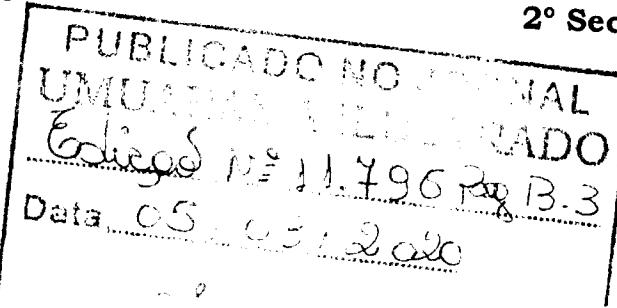
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, 3 de março de 2020.

Álvaro Martins de Melo  
Vice-Presidente

Luiz Carlos de Araujo  
1º Secretario

Edilso Martins de Melo  
Presidente

Eliane de Oliveira Caetano  
2º Secretario



CONTRATADA  
SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS  
LTDA-ME  
PJ:068.336.300-00159

J HENRIQUE FIGUEIREDO  
RG:92728199  
CPF:051.444.400-87  
PRESIDENTE LEGAL

## I ALTONIA

de Pregão Presencial nº 001/2019, em favor  
de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);  
000,00 (quarenta e seis mil reais); C H DA  
03, no valor total de R\$ 7.860,00 (sete mil  
no íolo 06, no valor total de R\$ 6.384,00,00  
íolo no dia 04 de março de 2020.

## I ALTONIA

DE 28 de fevereiro de 2020  
DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL.  
RATIFICA, com sede administrativa na Rua  
da sua representação pelo Prefeito Municipal  
SS/PR, o CPF nº 408.652.622-02, residente  
na qualidade de CONTRATADA, com matrícula  
3.854.909/0001-09, com sede à Al. XV de  
mais se representada pela Sra. Jéssica  
9-75, residente na cidade de Altonia, Estado  
ntrigo do objeto da Licitação na Modalidade  
estabelecidas:

LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO  
NICAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO

o município de

2021, com início  
o artigo 57, inc.

ANTE paguei à CREDENCIADA o valor de  
a produção a ser aferido pela Secretaria  
clemento  
1.30.39.  
nicialmente  
o dia 15 do

qualquer procedimento relacionado com o  
i que ficou estipulado, foi levado o presente  
me, é assinado pelas partes contratantes e

## IPORÁ

IL DE IPORÁ, no uso  
nferidas pelo estatuto  
onvoca os associados  
para participarem da  
no dia 17 de março  
do Sindicato à Rua  
- PR, não havendo,  
legal de associados  
primeira convocação,  
ora após, ou seja, à  
ação, com qualquer  
nte ordem do dia:

grupamento de negociação  
ração da Convenção  
o Dissídio Coletivo de  
Trabalhadores Rurais  
do Sul, nos limites da  
Iporá;

AL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.300/0001-67, com sede a Rua Juçápolo Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º 036.850.508/0001-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º 20.788.885/0001-17, cadastrada pelo Inscrito Municipal n.º 50.0663-0, devidamente instalada na Rua São Francisco, nº 10, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 57.820-000, neste momento representado por seu Representante Legal, Sr. ELSO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, empossado e portador da cédula de identidade civil nº 5.192.076-7/689-PR, inscrito no CPF n.º 058.650.508-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 85, da lei nº 8665/93, considerando e necessidade dos serviços de tapa buraco em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Até o presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob nº 04/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 14 de Maio de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer R\$ 25.312,50 (vinte e cinco mil reais e doze reais e cinquenta centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 128.565,50 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 14 de Maio de 2019.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que

produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 03 de Março de 2020.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito municipal

Contratante

ELSO ALVES DE ARAUJO

Representante legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 001/2020

Súmula: Altera os artigos os artigos 6º e 40 da Resolução nº 004/2008 - Regimento Interno de Câmara Municipal de

Alto Paraisó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA

A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 04/2008 de 26.11.2008, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de

51º Os períodos de 18 a 31 de julho e do 23 de dezembro a 1º de fevereiro são considerados de recesso legislativo, cujo período se estende aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

§ 2º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recrarem em sábados, domingos, feriados ou ponto férias.

§ 3º O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.

§ 4º O presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, poderá estabelecer recesso integral, turno reduzido ou sistema de rodízio aos servidores municipais durante período de recesso.

§ 5º Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

Art. 2º O artigo 40 da Resolução nº 04/2008 de 26.11.2008, passará a ter a seguinte redação:

Art. 40. São atribuições do Primeiro Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:

II - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;

III - monitorar as discussões e votações;

IV - fazer a chamada dos Vereadores, verificar e declarar a presença ou ausência, para efeito do pagamento dos subsídios;

V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;

VI - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias;

VII - elaborar as reedições das atas das sessões, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;

VIII - fiscalizar a publicação dos debates;

XI - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

XII - manter a disposição do Plenário os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;

XIII - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;

XIV - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento destes;

XV - fazer o assentamento de votos, nas eleições;

XV - assinar, conjuntamente com o Presidente os atos de movimentação bancária em nome da Câmara Municipal de Alto Paraisó, tais como cheques, ordens de transferência, empréstimos, financiamentos, etc (incluso pela lei...);

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, férias e

impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições quando de realização das sessões em Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraisó - PR, 4 de março de 2020.

Edilson Martins de Melo

Vice-Presidente

Luiz Carlos de Araujo

Presidente

Elaine de Oliveira Caetano

2º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2020

Processo Administrativo 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.390/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para a SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que teve sua Regularidade Fiscal comprovada

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 08002.1030100062.034001.3.3.9

Altonia, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE CAFÉZAL DO SUL - CNPJ: 95.640.652/0001-05, torna público que requereu ao IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para a exploração do cascalho do Lote 38, matrícula 2.337, com a finalidade de readaptação e manutenção de estradas vicinais do Município de Cafézal do Sul.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 026/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

SUMULA: NOMEIA SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFÉZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 28 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 55/2019; o Edital nº 05/2020 - Homologação do Resultado Final e Edital nº 14/2020 - Convocação de Candidatas, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA, inscrita na CIRG sob nº. 10.297.602-9 SSP/PR e CPF sob nº. 101.362.789-06, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas, com remuneração inicial de R\$ 1.624,72 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), referente ao Nível C - Classe 01, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Paço Municipal de Cafézal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2020.

MARÍO JUNIO KAZUO DA SILVA

AL DE IPORÁ